



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Termo de Liquidação de Empenho

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - 2025

Empenho: 119

Liquidação: 6

Exercício: 2025

Tipo: Estimativo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Dotação: 28 - 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.93
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Sub-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Função: 01 - Legislativa
Sub Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Atividade: 2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO
Despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Codigo Aplicação: 0000 - Sem Identificação de CO
Elemento: 93 - Indenizações e Restituições
Sub-Elemento: 01 - Indenizações e Restituições de Vereadores

DADOS FORNECEDOR

Nome: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA
Endereço: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Banco: -
Código: 6537
Cidade: OURO PRETO
Telefone: -
Agência: -
Estado: MG
Conta: -

DEMOSTRATIVO DE SALDOS

Valor Empenho: 156.000,00

Saldo Atual: 83.000,00

DOCUMENTO DE PAGAMENTOS

Documento	Emissão	Tipo	Descrição	Valor
2	04/07/2025	Recibo Sem Número	Documento de Pagamento Cadastrado Através da Liquidacao: 6 do Empenho: 119/2025	13.000,00
TOTAL				13.000,00

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado pelo liquidante.

[REDACTED] GILSON GRACIANO MOREIRA
Liquidante

Daura Terezinha da Matta
Diretora do Departamento de Contabilidade
CRC-29854

HISTORICO LIQUIDAÇÃO

VALOR TOTAL E NECESSÁRIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATORIA DE VEREADORES EXERCÍCIO 2025 NOS TERMOS DA LEI 1.526/24 E PORTARIA 07/25. REF. A JANEIRO /25. - JUNHO/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 13.000,00 Descontos: 0,00 Liquido A Pagar: 13.000,00
Data: ____/____/____

Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal

QUITAÇÃO

Recebi(emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DE OURO PRETO a importância de R\$ 13000 (treze mil reais) , a constante documento acima relacionados.

Nome: _____
CPF/RG: _____ Assinatura: _____

PARA USO DO SETOR DE FINANÇAS

Banco: 103
Agência: 0136
Conta: 5508
Cheque: Pix

OURO PRETO, 04 de 07 de 25

Chefe do setor de Finanças

Ouro Preto, 04 de julho de 2025

Prezado Senhor

Vereador Vantuir Antônio da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Luciano Barbosa de Souza**, referente ao mês de **junho de 2025**, no valor total de R\$ 13.000,00 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

**GILSON GRACIANO
MOREIRA:88990192668**

Assinado de forma digital por GILSON
GRACIANO MOREIRA:88990192668
Dados: 2025.07.04 12:56:48 -03'00'

REEMBOLSO DE DESPESAS DE VERBAS INDENIZATÓRIAS

GABINETE PARLAMENTAR: LUCIANO BARBOSA

MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO

ATESTO que recebi e realizei a conferência da documentação constante no processo de prestação de contas referente ao reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar do gabinete e mês supracitados, conforme determina os instrumentos normativos correlatos. Dessa forma, encaminho o processo de prestação de contas, para as tratativas devidas.

NOTA:

- Resolução de Nº 374/2022 - cria funções gratificadas especiais, com atribuições específicas de chefia de gabinete parlamentar, e dá outras providências;
- Ato de nº 86/2025 – nomeia os servidores ocupantes da Função Gratificada de chefe de Gabinete Parlamentar;
- Lei de nº 1526/2024 - dispõe sobre o reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar dos Vereadores para a legislatura 2025/2028;
- Portaria de nº XX/2025 - disciplina o reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.

03/07/2025

CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR



Servidor(a)

PRESTAÇÃO DE CONTAS

VERBA INDENIZATÓRIA

DO VEREADOR LUCIANO

BARBOSA

MÊS REFERENTE

Junho-2025



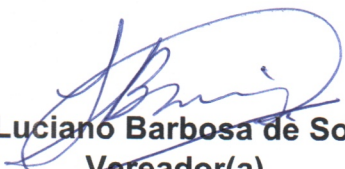
REQUERIMENTO

**Ao Excelentíssimo Senhor
Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto**

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Junho de 2025**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.526/2024 e da Portaria nº 07/2025.

Ouro Preto, 03 de Julho de 2025.

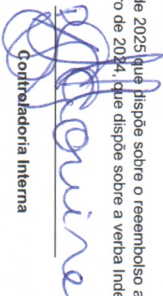

Luciano Barbosa de Souza
Vereador(a)

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.

(Lei nº 1.526/2025, Portaria nº 07/2025)

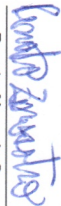
DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
30	Fernando Carlos de Magalhães Junior	58.126.743/0001-92	Serviço de Motorista	NF 05/2025	3500,00
30	Gerardo Rodrigues Rioga		Prestação de serviço de assessoria jurídica	NF 111/2025	4500,00
30	Portal Transportes e Locação LTDA	07.907.917/0001-13	Serviço de locação de veículo	Fatura 05/2025	5000,00
TOTAL					13000
SALDO					0,00

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 7 de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.526 de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2025/2028. Este é o parecer.



Controladoria Interna

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.



Renato Alves de Carvalho
1º Secretário



Vantuir Antônio da Silva
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

5

Chave de Acesso da NFS-e
3146107225812674300019200000000000525074157127190

Número da NFS-e
5

Competência da NFS-e
01/07/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
01/07/2025 11:20:18

Número da DPS
12

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
01/07/2025 11:20:18



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 58.126.743/0001-92	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3199-6298
Nome / Nome Empresarial 58.126.743 FERNANDO CARLOS DE MAGALHAES JUNIOR		E-mail DINHOOP23@GMAIL.COM	
Endereço AMARANTINA, 210, VILA APARECIDA		Município Ouro Preto - MG	CEP 35402-063
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF [REDACTED]	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial LUCIANO BARBOSA DE SOUZA		E-mail -	
Endereço R DAS PALMAS, 652, SANTA CRUZ		Município Ouro Preto - MG	CEP 35400-408

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 16.01.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de p...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ouro Preto - MG	País da Prestação -
--	-------------------------------------	---------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
Serviço de transporte do Vereador Luciano Barbosa de Souza, referente ao mês Junho de 2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ouro Preto - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado a **CONTRATANTE**, denominado, **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº [REDACTED], órgão emissor – SSP/MG, inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], Ouro Preto/MG, CEP: [REDACTED], e de outro lado, o(a) **CONTRATADO(A)**, denominado(o), **FERNANDO CARLOS DE MAGALHÃES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº: [REDACTED], órgão emissor – PC/MG, residente à Rua [REDACTED], Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, ajustam entre si, contrato de serviço autônomo de condutor de veículo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

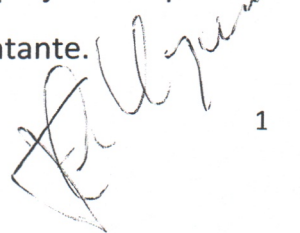
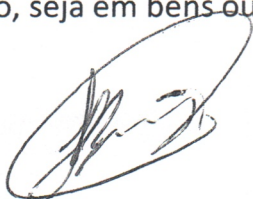
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A)Contratado(a) prestará serviço de condutor(a) autônomo(a) de veículo de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, e arts. 593 e seguintes da Lei nº 10.406/ 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) Contratado(a) se compromete a utilizar os equipamentos de segurança necessários e exigidos para o trabalho, bem como observar rigorosamente todas as regras de trânsito estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O (A) Contratado(a) receberá a quantia de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) pelos serviços prestados de condutor(a) autônomo(a) de veículo, pagos até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do contrato é de **06 (seis) mês, iniciando em 1º de fevereiro a 1º e agosto do ano de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA: O (A) Contratado(a) indenizará por dano ou prejuízo a que der. causa, por dolo, ação ou omissão, seja em bens ou valores da Contratante.

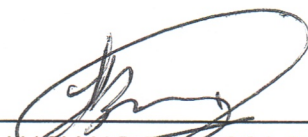

1

CLÁUSULA SEXTA: A violação de qualquer informação sigilosa da Contratante, por parte do(a) Contratado(a), constitui justa causa para a rescisão do contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

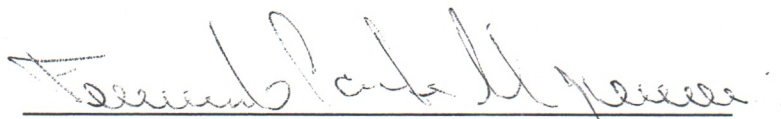
Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2025.



LUCIANO BARBOSA DE SOUZA

CPF nº [REDACTED]

CONTRATANTE



FERNANDO CARLOS DE MAGALHÃES JÚNIOR

CPF nº: [REDACTED]

CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

111/NFe



Número / Série	111 / NFe	Emissão	01/07/2025 14:22:06	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	30/06/2025	Código de verificação	27MT.N4ZV.JC8W.ENG	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: GERALDO RODRIGUES RIOGA

CPF / CNPJ:

Reg.: Fixo Anual

Endereço:

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 110969

Cod. Mob.: 110969

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: GERALDO RODRIGUES RIOGA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA

CPF / CNPJ:

Reg.: Faturamento

Endereço:

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email:

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviço de consultorias jurídicas para atividade parlamentar prestada no decorrer do mês de junho de 2025.	R\$ 4.500,00	1,00	R\$ 4.500,00

Tributos Federais

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.500,00	---	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)	0,00			
			Valor Líquido:	R\$ 4.500,00

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: GERALDO RODRIGUES RIOGA

Recebi(emos) de GERALDO RODRIGUES RIOGA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 111, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/27MT.N4ZV.JC8W.ENG>

Data: / /

Assinatura:

Recb. O rep. do valor
01/07/25
Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG: 117.463

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado o **CONTRATANTE**, doravante indicado, **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político (vereador), CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], Ouro Preto/MG, CEP: [REDACTED], e de outro lado, o **CONTRATADO**, doravante indicado, **GERALDO RODRIGUES RIOGA**, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 117463, com escritório profissional situado na Avenida Américo René Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se, atuar nas demandas judiciais e extrajudiciais, emitir Pareceres e realizar consultoria jurídica, exclusivamente referente aos pleitos oriundos do exercício do mandato do vereador Luciano Barbosa de Souza na Câmara Municipal de Ouro Preto.

Cláusula Segunda – O Contratante reconhece ter recebido orientação preventiva comportamental e jurídica, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de Consultoria jurídica, bem como pagará as despesas judiciais e extrajudiciais que decorrerem da atuação ora pretendida.

Cláusula Terceira - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios mensais no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), pagos até o dia 10 de julho de 2025.

Cláusula Quarta – Outras medidas judiciais necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas relacionadas ao objeto deste contrato, terão novos honorários estimados e eventuais honorários sucumbências serão devidas integralmente ao Contratado.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG: 117 463

Cláusula Quinta - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso do Contratante revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado e/ou exigir o substabelecimento.

Cláusula Sexta - O Contratante pagará, caso existirem, ainda, a custa e despesas judiciais, de viagens, extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

Cláusula Sétima – A vigência do contrato será do dia 1º a 30 de junho de 2025.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência do Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 01 de junho de 2025.

GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG: 117463
CONTRATADO:

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA
CPF nº [REDACTED]
CONTRATANTE:

Testemunhas:

Relatório de Prestação de Serviço
Assessoria e Consultoria Jurídica Parlamentar

Advogado: Geraldo Rodrigues Rioga.

Vereador: Luciano Barbosa de Souza.

Em junho de 2025, prestei serviços de consultoria jurídica extrajudicial ao Sr. Luciano Barbosa de Souza, vereador na Câmara Municipal de Ouro Preto, emitindo pareceres relativos ao exercício de seu mandato parlamentar.

O vereador forneceu os documentos e informações necessários para a realização dos serviços, e recebeu orientações preventivas de ordem jurídica e comportamental.

É importante destacar que o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, norteador da conduta profissional do advogado, impõe o sigilo profissional como um de seus pilares.¹

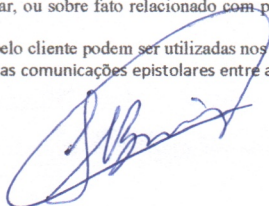
As consultorias e reuniões realizadas com o vereador abordaram temas inerentes à atividade parlamentar, tais como: indicações, requerimentos, representações e projetos de lei.

¹ Art. 25. O sigilo profissional é inerente à profissão, impondo-se o seu respeito, salvo grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado se veja afrontado pelo próprio cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse da causa.

Art. 26. O advogado deve guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, sobre o que saiba em razão de seu ofício, cabendo-lhe recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou tenha sido advogado, mesmo que autorizado ou solicitado pelo constituinte.

Art. 27. As confidências feitas ao advogado pelo cliente podem ser utilizadas nos limites da necessidade da defesa, desde que autorizado aquele pelo constituinte.

Parágrafo único. Presumem-se confidenciais as comunicações epistolares entre advogado e cliente, as quais não podem ser reveladas a terceiros.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

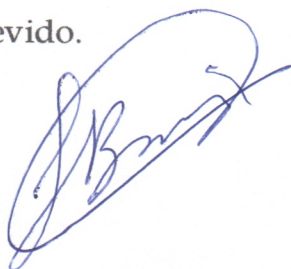
Adicionalmente, foram analisados a viabilidade de projetos propostos por outros vereadores e atos do Poder Executivo que demandaram a atenção do Legislativo Municipal, destacando-se:

Análise do Projeto de Lei Ordinária nº 807/2025, de autoria do Poder Executivo, sancionado e publicado conforme Lei nº 1.560 de 05 de junho de 2025, que autorizou o Município de Ouro Preto a efetuar um pagamento de R\$ 3.202.012,56 à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto.

O objetivo é compensar a instituição pela suspensão de metas contratuais do Sistema Único de Saúde (SUS) durante o período crítico da pandemia de COVID-19 (de março de 2020 a fevereiro de 2022).

Será retido um montante inicial de R\$ 647.155,57, que corresponde a um débito que a Santa Casa possui com o Ministério da Saúde, este saldo só será pago à Santa Casa após a instituição comprovar a quitação de sua dívida com a União.

O Parlamentar foi orientado acerca da base legal do Projeto de Lei, que é constitucional, seguindo os trâmites formais da administração pública, os principais pontos que sustentam sua legalidade são que a decisão de pagamento não foi arbitrária, está fundamentada no Processo Administrativo nº 09/2023, o que indica que houve uma apuração formal, com análise de documentos e justificativas, para chegar ao valor devido.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

Também, elucidou-se ao Parlamentar que o Poder Executivo (Prefeitura) não pode realizar despesas sem a devida autorização, a referida lei, aprovada pela Câmara de Vereadores, concedeu essa autorização legal para o pagamento.

Já o Art. 2º especifica a dotação orçamentária de onde os recursos sairão, cumprindo uma exigência fundamental da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas de finanças públicas.

A retenção de parte do valor (Art. 1º, §3º) para garantir o pagamento de uma dívida preexistente da Santa Casa com a União demonstra responsabilidade e zelo com o dinheiro público, evitando que o município pague um valor que, no futuro, poderia ser questionado.

As Santas Casas são entidades filantrópicas essenciais para o SUS em todo o Brasil e frequentemente enfrentam graves crises financeiras, o recebimento de mais de R\$ 3 milhões garante um fôlego financeiro crucial para a manutenção de suas operações, pagamento de salários, compra de insumos e investimentos em equipamentos.

A lei reconhece formalmente que a pandemia foi um evento excepcional que impediu o cumprimento de metas contratuais e que a instituição deve ser compensada por isso. É um reconhecimento do papel vital que o hospital desempenhou durante a crise sanitária.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG: 117.463

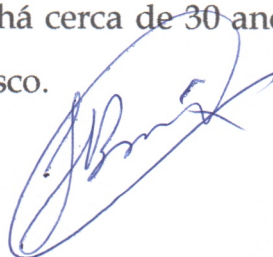
A lei resolve uma pendência administrativa (o Processo nº 09/2023), trazendo segurança jurídica para o município e para a entidade, ao assegurar a saúde financeira da Santa Casa, a prefeitura garante que um de seus principais parceiros na área da saúde continue prestando serviços essenciais à população, fortalecendo a rede do SUS local.

A maior importância é a garantia de que os cidadãos continuarão a ter acesso aos serviços de saúde oferecidos pela Santa Casa, sem esses recursos, o hospital poderia enfrentar dificuldades para manter o atendimento, o que impactaria diretamente a vida da comunidade.

A Lei Nº 1.560/2025 é um instrumento legal e administrativo fundamental para regularizar uma dívida do município com a Santa Casa, reconhecendo as dificuldades impostas pela pandemia, e sua principal importância reside em garantir a estabilidade financeira de uma instituição de saúde vital para Ouro Preto, assegurando a continuidade do atendimento médico para toda a população.

Análise jurídica do Procedimento nº 001/2025, Regularização Fundiária Urbana da Vila Santa Isabel, iniciado pelo Município de Ouro Preto/MG.

trata-se a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) do imóveis localizados na Vila Santa Isabel, em Ouro Preto, a ação visa conceder o título de propriedade aos moradores de uma área ocupada há cerca de 30 anos, originada de um acordo para realocar famílias de zonas de risco.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG: 117.463

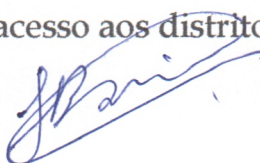
A legalidade do processo é sólida, baseada na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018, o pedido foi legitimamente feito pela associação de moradores, e o despacho da prefeitura segue rigorosamente as normas jurídicas para a condução da regularização do núcleo urbano.

O rito administrativo definido inclui etapas como o diagnóstico da área, a notificação de todos os envolvidos e a mediação de possíveis conflitos, em seguida, será elaborado o projeto técnico e emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), documento que permite o registro dos lotes.

Para os moradores, a importância é imensa, pois representa a conquista da segurança jurídica, pondo fim à incerteza sobre a posse, com o título, eles terão acesso a crédito, valorização do patrimônio e o direito de transferir o imóvel para herdeiros, garantindo cidadania e dignidade.

Para o município e a sociedade, a regularização promove o ordenamento do território, aumenta a arrecadação de impostos e integra a comunidade à cidade formal. A medida resolve um antigo passivo social e contribui para um planejamento urbano mais justo, organizado e sustentável.

Análise do Decreto nº 8.893 de 23 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que anula dois decretos anteriores e declara duas áreas como de utilidade pública. O objetivo é viabilizar a desapropriação desses terrenos para a obra de ampliação e melhoria do trevo de acesso aos distritos de Glaura e Acuruí.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG: 117.463

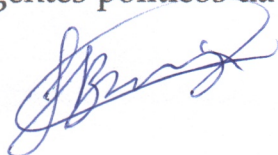
Sua emissão visa corrigir e atualizar as informações dos imóveis, garantindo precisão nos registros para o processo de desapropriação, ao revogar os atos anteriores, a prefeitura busca segurança jurídica, evitando futuros questionamentos legais que poderiam paralisar esta importante obra pública.

A legalidade do ato é clara, pois se baseia nas atribuições do Prefeito definidas na Lei Orgânica Municipal e no claro interesse coletivo da obra, a desapropriação por utilidade pública é um instrumento previsto na legislação para executar projetos que beneficiam toda a comunidade.

A importância prática é a melhoria direta na infraestrutura viária do município, promovendo mais segurança e fluidez no trânsito, a ampliação do trevo facilitará o acesso aos distritos, podendo impulsionar o desenvolvimento econômico local, o turismo e a qualidade de vida.

Com o decreto, o Município está autorizada a negociar ou ajuizar a desapropriação, sempre visando a justa indenização ao proprietário, o ato garante transparência e estabelece a base legal necessária para que a obra pública possa, enfim, ser executada.

Análise do Projeto de Lei Ordinária nº 813/2025, sancionado e publicado nos moldes da Lei nº 1.570 de 2025, que institui um abrangente programa de bem-estar para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Ouro Preto, o



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

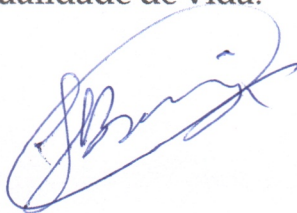
seu principal objetivo é a valorização do quadro funcional por meio da promoção integrada da saúde física e mental, alcançando um vasto público.

O núcleo do programa é a concessão de benefícios essenciais, incluindo plano de saúde, plano odontológico e seguro de vida para todos os beneficiários, esses elementos formam uma rede de proteção e cuidado, garantindo tranquilidade e assistência direta em questões de saúde e segurança.

O aspecto financeiro mais relevante é o custeio integral dos benefícios pela Câmara, que arcará com 100% das mensalidades e até das taxas de coparticipação, este modelo representa um investimento direto e significativo na qualidade de vida e na valorização de seus colaboradores.

A legislação também oferece flexibilidade, permitindo que servidores com planos particulares recebam uma verba indenizatória como reembolso, essa alternativa, que não tem natureza salarial, respeita a escolha individual do servidor sem que ele perca o suporte financeiro oferecido pela instituição.

De maneira inovadora, a lei vai além do tradicional ao subsidiar o acesso a uma plataforma de bem-estar integral, benefício moderno incentiva a prática de atividades físicas, o acompanhamento psicológico e nutricional, focando na prevenção e na promoção ativa da qualidade de vida.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

A legalidade da norma se fundamenta na autonomia administrativa do Poder Legislativo para gerir seu orçamento e política de pessoal, ao revogar a lei anterior e estabelecer regras claras, a Câmara age dentro de sua competência, em conformidade com os princípios da gestão pública.

A importância desta lei é estratégica para a atração e retenção de talentos no serviço público, além de melhorar o clima organizacional e a produtividade e posiciona a Câmara de Ouro Preto como uma empregadora de referência, que investe de forma concreta e moderna no seu capital humano.

Ainda, realizei pesquisas as doutrinas e jurisprudências objetivando orientar o Parlamentar.

Observa-se, durante o mês de junho do corrente ano, o procurador subscrevente apresentou sua opinião técnica sobre inúmeros assuntos inerentes ao Mandato legislativo do Contratante, que tem a competência decisória, desvinculando-o de seguir as recomendações sugeridas pelo consultor jurídico.

30/06/2025.



Geraldo Rodrigues Rioga
OAB/MG: 117463

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PORTAL TRANSPORTES E LOCACAO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.907.917/0001-13, localizada à Rua Passa Dez, nº 05, Bairro São Cristóvão, Cidade de Ouro Preto/MG; CEP: 35404-540, neste ato representada pelo seu administrador, Flávio Luiz da Silva, brasileiro, divorciado, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] Cidade de Ouro Preto/MG; CEP: [REDACTED].

LOCATÁRIO: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº M-[REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], Ouro Preto/MG, CEP: [REDACTED]

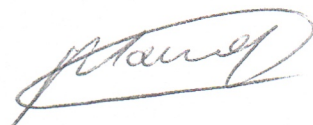
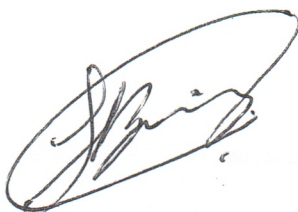
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca: Volkswagen, modelo: VIRTUS, ano: 2020/2021, cor: prata, placa: RFJ3J43, Chassi nº: 9BWDL5BZ4MP010972, de propriedade da LOCADORA.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO ou profissional habilitado indicado por ele, sob pena de rescisão contratual.



DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 (um) de fevereiro de 2025 e terminando no dia 01 (um) de fevereiro de 2026, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

Cláusula 4ª. Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel estipulado neste contrato, considerando proporcionalmente os dias utilizados, acrescentando o valor do IGPM/ FGV correspondente ao mês anterior.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª. O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e o pagamento proporcional do aluguel pelo LOCATÁRIO.

DO VALOR

Cláusula 7ª. O valor da Locação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) reais mensais, pagos até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo único: em caso de inadimplência, incidirão multa de mora de 2% sob o valor devido e juros de 1% ao mês, calculados *pro rata die*.

DO SEGURO, COMBUSTÍVEIS E ENCARGOS INCIDENTES

Cláusula 8ª. A LOCADORA garantirá o seguro total do veículo com abrangência em todo território nacional.

Cláusula 9ª. Os impostos e encargos incidentes sobre o veículo, IPVA, seguro DPVAT e licenciamento anual serão suportados exclusivamente pela LOCADORA.

Cláusula 10ª. A LOCADORA arcará com os custos de manutenção preventiva e corretiva do veículo, além do fornecimento de combustível, até o limite de 2000 km percorridos.

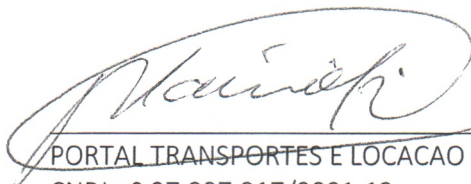
Cláusula 11ª. Fica o LOCATÁRIO responsável pelas multas de trânsito que eventualmente ocorrer durante a vigência do contrato.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

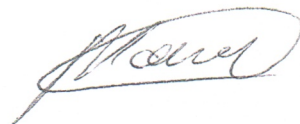
Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2025.


PORTAL TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 07.907.917/0001-13
Flávio Luiz da Silva
CPF nº [REDACTED]
LOCADORA

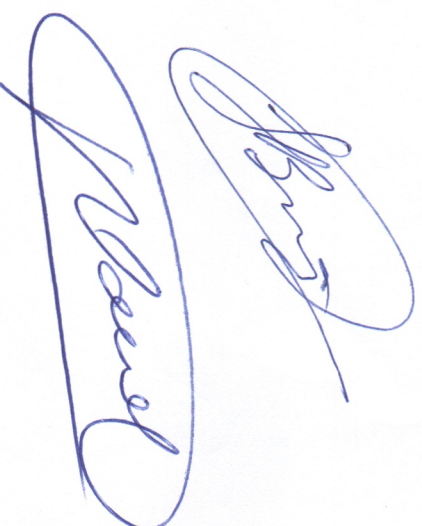

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA,
CPF nº [REDACTED]
LOCATÁRIO

Nome
RG
Testemunha

Nome
RG
Testemunha



FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
DATA: 01/06/2025	DATA DE VENCIMENTO: 30/06/2025	PEDIDO NÚMERO: 05
LOCADORA		
NOME/RAZÃO SOCIAL: Portal Transportes e Locação Ltda. CNPJ: 07.907.917/0001-13		Endereço Rua Passa Dez nº05, Bairro São Cristovão- Ouro Preto/MG, CEP 35404-5040
Telefone: (31) 9 8712-9523		
E-mail: portal.transporte@yahoo.com		
LOCATÁRIO		
NOME/RAZÃO SOCIAL: Luciano Barbosa de Souza		
CPF: [REDACTED]		
Endereço: [REDACTED]		
Telefone: [REDACTED]		
CONTRATO: Junho/25		
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	VALOR
Locação de veículo Volkswagen, Ano 2020/2021, Modelo Virtus, Cor: Prata, Placa: RFJ3J43, Chassi nº 9BWDL5BZ4MP010972		
PERÍODO CORRESPONDENTE:	01/06/2025 à 30/06/2025: VEICULO DISPONIVEL 24 HORAS	
TOTAL:	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	



RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

BENEFICIÁRIO: Luciano Barbosa de Souza

Veículo: Volkswagen/
Virtus

Ano: 2020/2021

Cor: Prata

Placa: RFJ3J43

Mês: Junho / 2025

DI A	TRAJETO (ORIGEM DESTINO)	KM TOTAL	MOTORISTA	PASSEGEIRO	FINALIDADE
01					
02	Bairro Santa Cruz/ Bocaina de Cima/Bairro Santa Cruz	63 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	Visita na estrada de Bocaina de Cima, subdistrito do município de Ouro Preto para fiscalização das estradas
03	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	11 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	38ª Reunião Ordinária de 2025.
04	Bairro Santa Cruz/ Santa Rita de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz	78 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	Visita no distrito de Santa Rita de Ouro Preto para fiscalização das estradas
05	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz/Serra Siqueira/Bairro Santa Cruz	58 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	39ª Reunião Ordinária de 2025. - Visita em Serra Siqueira, Cachoeira do Campo
06	Bairro Santa Cruz/ Santo Antônio do Salto/ Bairro Santa Cruz.	62 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	Visita na Estrada do distrito de Santo Antônio do Salto para fiscalização das estradas.

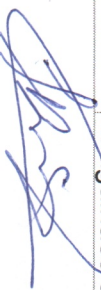
RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

07	_____	_____	_____	_____	_____
08	_____	_____	_____	_____	_____
09	Bairro Santa Cruz/ Cachoeira do Campo/ Bairro Santa Cruz.	62 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● Visita à UPA, no distrito de Cachoeira do Campo.
10	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	12 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● 40ª Reunião Ordinária de 2025.
11	Bairro Santa Cruz/ Rodrigo Silva/ Bairro Santa Cruz.	59 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● Visita na localidade de "Morais" no Distrito de Rodrigo Silva
12	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	12 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● 41ª Reunião Ordinária de 2025.
13	Bairro Santa Cruz/ Santa Rita de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	77 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● Visita na localidade do "Sapocado", no distrito de Santa Rita de Ouro Preto para fiscalização da estrada.
14	_____	_____	_____	_____	_____
15	_____	_____	_____	_____	_____
16	Bairro Santa Cruz/ Rodrigo Silva/ Bairro Santa Cruz.	76 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● Visita ao distrito de Rodrigo Silva
17	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal de	11 KM	Fernando Carlos de	Luciano Barbosa	● 41ª Reunião Ordinária de 2025.



RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

	Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.		Magalhães Junior		
18	Bairro Santa Cruz/ Serra Siqueira/ Bairro Santa Cruz.	58 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	Visita no subdistrito de Serra Siqueira, Cachoeira do Campo
19	_____	_____	_____	_____	_____
20	Bairro Santa Cruz/ Santa Rita de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	91 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	Visita na localidade do "Meira" em Santa Rita de Ouro Preto para fiscalização das estradas
21	_____	_____	_____	_____	_____
22	_____	_____	_____	_____	_____
23	Bairro Santa Cruz/ Santa Rita de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	86 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	Visita na localidade do "Fernandes" em Santa Rita de Ouro Preto para fiscalização das estradas
24	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	12 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● 43ª Reunião Ordinária de 2025.
25	Bairro Santa Cruz/ Rodrigo Silva/ Bairro Santa Cruz.	57 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● Visita e fiscalização na localidade de "Morais" no distrito de Rodrigo Silva
26	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz/Rodrigo Silva/Bairro Santa Cruz	93 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● 44ª Reunião Ordinária de 2025. ● Visita na estrada de acesso ao distrito de Rodrigo Silva para fiscalização
27	Bairro Santa Cruz/ Serra Siqueira/ Bairro Santa	65 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	Visita no subdistrito de Serra Siqueira, Cachoeira do Campo



RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

	Cruz.				
28	_____	_____	_____	_____	_____
29	_____	_____	_____	_____	_____
30	Bairro Santa Cruz/ Rodrigo Silva/ Bairro Santa Cruz.	89 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● Visita à sede do distrito de Rodrigo Silva e a localidade de "Três Porteiras".
31	_____	_____	_____	_____	_____
	KM TOTAL	1132 KM			

Declaro sob as penas da lei, que utilizei do veículo apenas para uso exclusivo no interesse do mandato, em acordo com os compromissos assumidos no Acordo de Ajustamento de Conduta.

Ouro Preto, 03 de Julho 2025.

BENEFICIÁRIO



Luciano Barbosa

VEREADOR(A) (index.php?id_parlamentar=00000001044&id_legislatura=179)



[INÍCIO \(INDEX.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=179\)](#)

[O VEREADOR \(BIOGRAFIA.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=179\)](#)

[NOTÍCIAS \(NOTÍCIAS.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=179\)](#)

[AGENDA \(AGENDA.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=179\)](#)

[ATUAÇÃO NA CÂMARA](#)

[CONTATO \(CONTATO.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=179\)](#)

Pesquisar:

Data ↕	Sessão ↕	Presença ↕	Justificativa ↕
01/07/2025	45ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
26/06/2025	44ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
24/06/2025	43ª Reunião Ordinária da Câmara Municipl de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
17/06/2025	42ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
12/06/2025	41ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
10/06/2025	40ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
05/06/2025	39ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
03/06/2025	38ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
29/05/2025	37ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
27/05/2025	36ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
22/05/2025	35ª Reunião Ordinária da Câmar Municipal de Ouro Preto 2025	PRESENTE	
20/05/2025	34ª Reunião ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
15/05/2025	33ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	
13/05/2025	32ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
08/05/2025	31ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024.	PRESENTE	
06/05/2025	30ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	
29/04/2025	29ª Reunião Ordinária de 2025.	PRESENTE	
24/04/2025	28ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025	PRESENTE	
22/04/2025	27ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025	PRESENTE	
15/04/2025	26ª Reunião Odinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	
10/04/2025	25 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
08/04/2025	24ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2025.	PRESENTE	



Data: 02/06/2025

Visita na estrada da Bocaina de Lima, subdistrito do município de Ouro Preto para fiscalizar a estrada



Data: 04/06/2025

Visita na localidade de Salvador no distrito de Santa Rita de Ouro Preto, para fiscalizar a estrada.



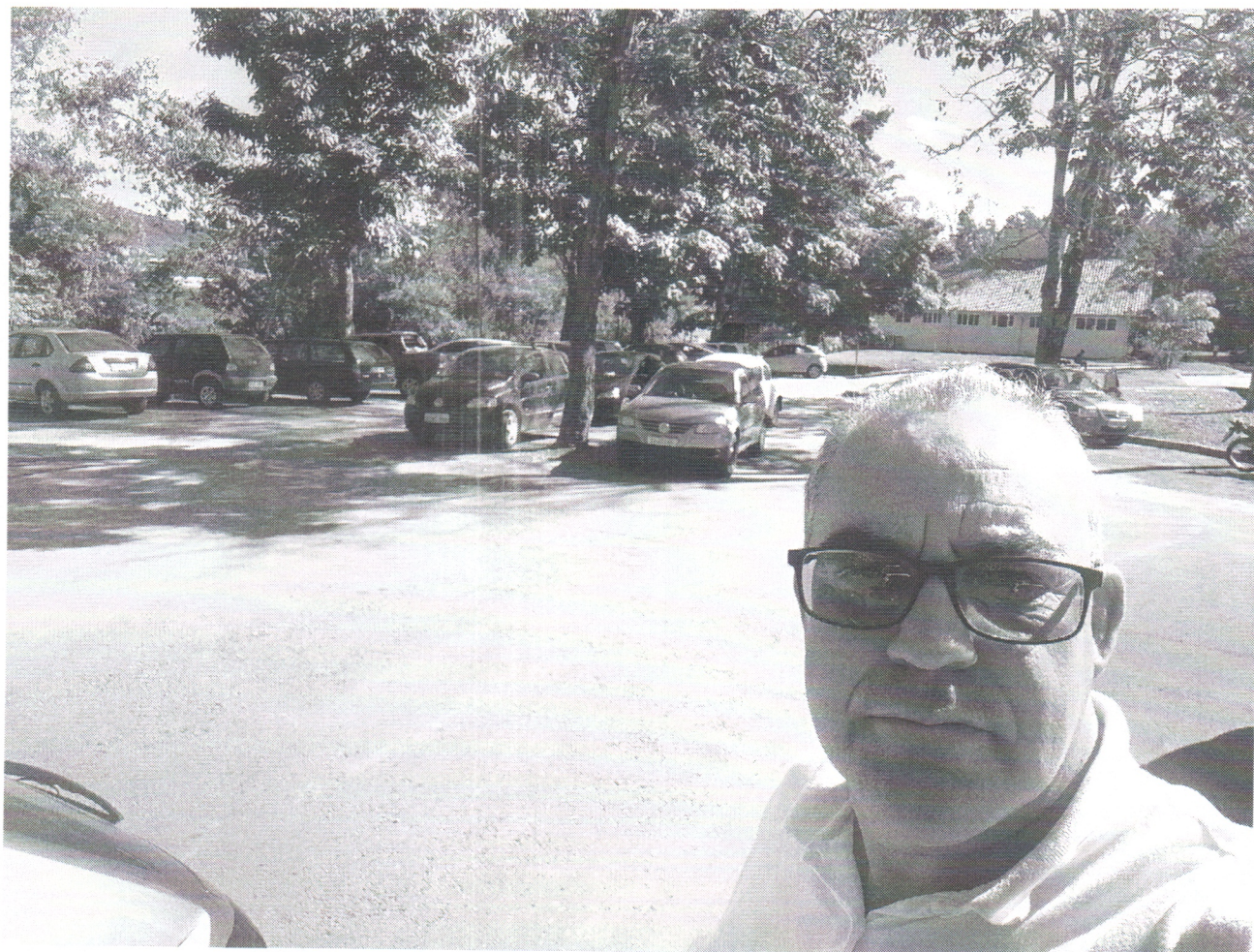
Data: 05/06/2025

Visita à Serra Siqueira subdistrito do município de Ouro Preto.



Data: 06/06/2025

Visita na estrada do distrito de Santo Antônio do Salto para fiscalizar a estrada.



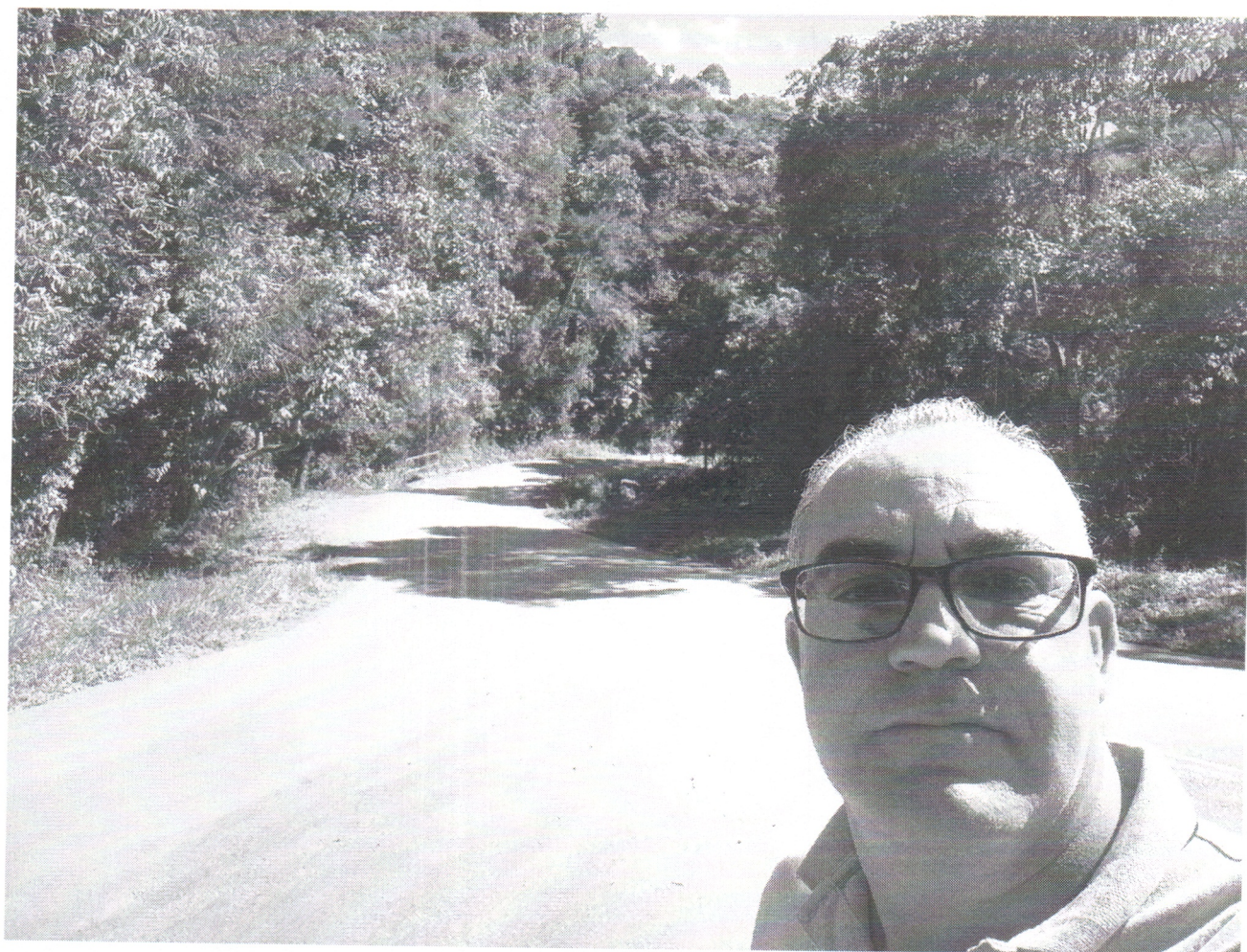
Data: 09/06/2025

Vista à UPA de Cachoeira do Campo



Data: 11/06/2025

Visita na localidade de Meraiz no distrito de
Rodrigo Silva



Data: 13/06/2025

Visita na estrada do Sapecado no distrito de Santa Rita para fiscalizar a estrada.



Data: 16/06/2025

Visita ao distrito de Rodrigo Silva



Data: 18/06/2025

Visita no subdistrito de Serra Siqueira, lacholua do campo



Visita na localidade do meirã em Santa Rita
do Ouro Preto

Data : 20/06/2025



Data: 23/06/2025

Visita na localidade de Fernandes no distrito de Santa Rita de Ouro para fiscalização das estradas.



Data: 25/06/25

Visita na localidade de Morais no distrito de
Rodrigo Silva para fiscalização das estradas



Data: 26/06/25

Visita na estrada do distrito de Rodrigo Silva para fiscalização.



Data: 27/06/2025

Visita no subdistrito de Serra do Siqueira, Cachoeira do Campo.



Data: 30/06/2025

Visita no distrito de Rodrigo Silva



Data: 30/06/25

Viata à localidade de Três Portueiras no distrito
de Rodrigo Silva para fiscalização das estradas.

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520250704195434487a05cce

Descrição: VERBA INDENIZATORIA

Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 04/07/2025 às 16:56:59

Valor: R\$ 13.000,00

Origem

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CPF/CNPJ: 19.146.752/0001-93

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Instituição: [REDACTED]

Código da operação: 49196215265

Chave de segurança: [REDACTED]

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492